

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA TÉCNICO
ADMINISTRATIVO JUNTO A CPA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE
MAUÁ**

A comissão consulta o corpo técnico-administrativo sobre o interesse na candidatura, segundo as normas pré-editadas.

Ref.: Processo eleitoral para escolha dos representante(s) técnico-administrativo(s) na Comissão Própria de Avaliação - CPA

Abaixo a minuta de mensagem a ser encaminhada para o e-mail do corpo técnico-administrativo conforme o segmento da comunidade a ser consultado, juntamente com o cronograma do processo eleitoral:

Tendo em vista a Portaria 137/2025 de 01/09/2025, a qual institui a comissão para condução do processo eleitoral para composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de Mauá, a referida comissão vem, por este, consultá-los sobre o interesse na participação, como candidato, do processo eleitoral.

Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as às 8 horas do dia 2/9/2025 e as às 23 horas do dia 4/9/2025, acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

Mauá, 1 de Setembro de 2025

Comissão Eleitoral

JOÃO CARLOS DE SOUZA, Membro Presidente Docente; AUGUSTO DE BARROS ALMEIDA, Membro
Discente; SILMARA CREPALDI, Membro Técnico Administrativo

Em atendimento aos Artigos 32 a 34, da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Fatecs e à Portaria GDS 4083 de 19-07-2024, que institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas Fatecs, ficam

convocados os técnico-administrativos da Faculdade de Tecnologia de Mauá a participar das eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva representação técnico-administrativo junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA, a realizar-se no período entre 02/09/2025 e 26/09/2025.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação técnico-administrativo junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ Nº Instrução cesu 01 de 05-02-2025.
2. São aptos a votar os funcionários que compõem o corpo técnico-administrativo da Faculdade de Tecnologia de Mauá, contratados mediante concurso público ou em confiança.
3. Não poderão votar os funcionários que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.
4. Não serão aceitos votos por procuração.
5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao técnico-administrativo, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.
6. Poderão se inscrever os funcionários que compõem o corpo administrativo da Faculdade de Tecnologia de Mauá, contratados (permanente ou em confiança) e em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares.
7. Não poderão se inscrever os funcionários que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997, nem os servidores que se enquadrem no inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução cesu 01 de 05-02-2025.
8. Servidores técnico-administrativos desta Fatec que exerçam, também nesta Fatec, o cargo de técnico-administrativo ou que sejam Discentes devidamente matriculados e que estejam cursando, deverão optar, tanto para se candidatar como para votar, por um dos segmentos a que pertençam.
9. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as às 8 horas do dia 2/9/2025 e às 23 horas do dia 4/9/2025, acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

10. No dia 15/09/2025 será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

11. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do indeferimento no próprio sistema virtual.

12. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

13. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

14. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

15. A representação será composta de representante(s) do técnico-administrativo(s) titular(es) e representante(s) técnico-administrativo(s) suplente(s).

16. Em atendimento à Deliberação CEE 160/2018, que estabelece, em seu artigo 5º, a distribuição de vagas entre os segmentos acadêmicos da CPA na seguinte proporção:

Art. 5º A autoavaliação será estabelecida pela própria Instituição de forma abrangente, com projeto avaliativo aprovado pelo seu órgão colegiado máximo, devendo considerar as atividades em seu conjunto, as formas de gestão, as diferentes áreas do conhecimento ou departamentos, bem como os órgãos complementares e os setores equivalentes, e gerar relatório elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos diferentes segmentos acadêmicos, na seguinte proporção:

I - 60% de docentes;

II - entre 10% e 15% de discentes;

III - entre 10% e 15% de técnicos administrativos.

IV - entre 10% e 15% de membros da comunidade.

O número de vagas para a representação do segmento técnico-administrativo da CPA da Faculdade de Tecnologia de Mauá será de 1.

17. O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) eleito(s) como representante(s) do corpo técnico-administrativo e o(s) suplente(s) serão os subsequentes conforme o quantitativo/proporcionalidade de titulares.

18. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior tempo de contratação na Faculdade de Tecnologia de Mauá, permanecendo o empate, considerar-se-á o maior tempo de contrato no CEETEPS e a maior idade.

III . DO MANDATO

19. O mandato do representante técnico-administrativo na CPA da Faculdade de Tecnologia de Mauá será de 03 (três) anos, a partir da data da posse no colegiado.

20. Perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pelos membros da CPA, ou se incorrer nas situações previstas no inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução cesu 01 de 05-02-2025.

IV . CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

21. A eleição respeitará o seguinte calendário:

01/09/2025 - Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.

às 8 horas do dia 2/9/2025 à às 23 horas do dia 4/9/2025 Período de inscrições (técnico-administrativo).

09/09/2025 à 15/09/2025 Deferimento / Indeferimento / Recurso / Decisão.

19/09/2025 à 23/09/2025 Eleição virtual.

25/09/2025 - Apuração e submissão do resultado.

29/09/2025 Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação/Comissão de Implantação.

22. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 1 de Setembro de 2025

Comissão Eleitoral

JOÃO CARLOS DE SOUZA, Membro Presidente Docente; AUGUSTO DE BARROS ALMEIDA, Membro
Discente; SILMARA CREPALDI, Membro Técnico Administrativo



DOCUMENTO EMITIDO POR JARBAS THAUNAHY SANTOS DE ALMEIDA, EM 01/09/25 16:01, TENDO SIDO CRIADO PELO SISTEMA SEA, A PEDIDO DO EMISSOR QUE DECLARA TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE SEU CONTEÚDO. Este documento possui registro de emissão que atesta sua autenticidade e autor, podendo ser validado em:
<https://siga.cps.sp.gov.br/cartorio/autenticador.aspx?6c436821-e39c-4739-a00b-25bef9dbade8>